



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Leis .....	4
Decretos .....	7
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9
Decisão do Prefeito .....	9
Aviso de Licitação .....	10
Despacho de Julgamento .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

1

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Resolução nº 005, de 27 de outubro de 2022, do Departamento de Educação, ficam convocados a comparecerem junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **04 a 11 de novembro de 2022**, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 003/2022, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 4.153, de 26 de outubro de 2022, para as funções de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI**, para anuência à formação de cadastro reserva visando aulas eventuais.

Comunica ainda, que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores.

Comunica finalmente, que os candidatos abaixo relacionados que não comparecerem no prazo acima especificado, e não apresentarem a documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Processo Seletivo, poderão ter a atribuição de aulas comprometida.

#### **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**

Classificação	Nome	R.G.
1º	LUZINETE DA COSTA GUEDES	29.073.577-4
2º	TAMIRES EDUARDA FIGUEIREDO BISPO	58.906.452-6
3º	JULIANO ROBSON VILHALVA	29.001.054-8
4º	RENATA CRISTINA FRANCISCO	42.110.478-8
5º	LETICIA THOMAZINE DA SILVA	41.523.105-X
6º	JULIANA APARECIDA QUIDEROLI	50.081.970-1
7º	FLAVIA DE OLIVEIRA FREIRE	43.152.022-7
8º	THAÍS HELENA DA SILVA SIMÃO	34.376.358-8
9º	ANA LAURA GARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	50.632.629-9
10º	MARIA ESTELA CASADEI	42.220.485-7
11º	PAMELA GUEDES BERTAGLIA CONTEL	40.420.538-0
12º	JÉSSICA TAÍS DE GÔES JACOB	48.877.489-5
13º	LARISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	50.632.326-2
14º	ANUBIA STAEL SILVA	2139651
15º	ELIZANGELA ROSSETTI	40.081.585-0

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**

Classificação	Nome	R.G.
---------------	------	------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 3 de 10

2

1º	FRANCINE NATALI GONCALVES MORGADO	29.413.272-7
2º	SIMONE RODRIGUES ALVES	42.220.419-5
3º	VERA RIBEIRO BARBOSA MESSIAS	32.097.596-4
4º	ALINE YUMI SILVESTRE	36.925.191-X
5º	CRISTIANE BEVILAQUA DE MELLO	30.433.585-X
6º	DÉBORA JOSUÉ SILVA	40.820.656-1
7º	NAIR PEREIRA DOS SANTOS HERNANDES	29.413.215-6
8º	CLAUDENICE ANTUNES CHAVES SOUZA	36.586.970-3
9º	PATRICIA GUEDES DE SOUSA	40.083.533-2
10º	GILLIAN ELEN DIAS MASSON JORDÃO	40.342.588-8
11º	RAQUEL VITORINO BATISTA	47.338.366-4
12º	BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA	59.347.947-6
13º	TAMIRES APARECIDA ARAUJO	40.323.446-3
14º	ROSANA APARECIDA MARINI PICOLIN	19.797.342-5
15º	CARINE RODRIGUES PEREIRA	28.050.451-2

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

Classificação	Nome	R.G.
1º	ROSÂNGELA LINDOSO GOMES	0195638720027
2º	NATÁLIA CARDOSO MALHEIROS SPINDULA DOS SANTOS	41.239.362-1
3º	MARIA RITA PEREIRA CALGAROTTO TURIBIO	32.812.512-X
4º	KÁTIA SILVA ARAÚJO MITSUDA	40.285.401-9
5º	IRINEIA DE LIMA DOS REIS	27.743.999-1
6º	CARLA MARTINS COUTINHO MENEZ	33.854.789-7
7º	JULIANA SOARES STIVANELLI	41.350.611-3
8º	KARLEANE DA COSTA LIMA	26492592003-7
9º	ALINE BATISTA DA SILVA BORDIN	50.478.646-5
10º	MICHELE CRISTINA GARCES DOS SANTOS	32.639.027-3
11º	ELAINE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	33.512.918-3
12º	VIVIANE DE CÁSSIA TEIXEIRA DOS SANTOS	47.126.250-X
13º	JULIANE SOARES FERREIRA	41.568.519-9
14º	RITA DE CASSIA PAVAN	25.096.003-5
15º	ROSANGELA MARTINES FERNANDES	1200285

Guararapes, 03 de novembro de 2022

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 4 de 10

### Atos Oficiais

### Leis

1

#### LEI Nº 3.981, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### Suplementação:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00.0000 - ficha 04- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00.0000 - ficha 07- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 12.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.0000 - ficha 10 - Equipam. e Material Permanente	R\$ 5.000,00
01.01.02.01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE/RH E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.0000 - ficha 12- Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA	
3.1.90.11.00.0000 - ficha 25 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 16.000,00
01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA	
3.3.90.39.00.0000 - ficha 30 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

#### Anulação

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
3.3.90.36.00.0000 - ficha 06- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 45.000,00
01.01.02.28.846.0011.0013 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE/RH E FINANÇAS	
4.4.90.52.00.0000 - ficha 10 - Aposent. Reserva Rem.	R\$ 8.000,00
01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA	
3.3.90.40.00.0000 - ficha 31 - Serviços Tecn. Inf. Com.- P. Jurídica	R\$ 5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 5 de 10

2

**Art. 3º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 6 de 10

### LEI Nº 3.982, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO DENOMINADA “BOLSA ATIRADOR”, DESTINADA AOS ATIRADORES CARENTES DURANTE O PERÍODO DE INSTRUÇÃO NO TIRO DE GUERRA TG 02-073, SEDIADO EM GUARARAPES, A FIM DE CONTEMPLAR OS ATIRADORES NO CUSTEIO DAS DESPESAS BÁSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a partir do mês agosto de 2022, a ajuda de custo para os atiradores que se encontrem prestando serviço militar obrigatório no Tiro de Guerra 02-073, sediado no município de Guararapes, denominada “Bolsa Atirador”, no valor mensal de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** A “Bolsa Atirador” tem a finalidade de contemplar os atiradores carentes do Tiro de Guerra que se encontram prestando, regularmente, o Serviço Militar Obrigatório (TG 02-073 - Guararapes/SP), sediado neste município, a título de ajuda de custo, para o fim de:

I- valorizar, motivar e estimular a prestação do serviço militar;

II- garantir a formação integral e plena dos jovens atiradores;

III- garantir o subsídio de despesas individuais de primeira ordem oriundas do exercício militar ora prestado, tais quais, alimentação matutina, aquisição de itens de higiene pessoal (corte de cabelo, graxa de coturno, aparelho de barbear, etc), conservação do uniforme militar, aquisição de material escolar, emissão de documentos pessoais, entre outros.

**Art. 2º** O pagamento do valor de ajuda de custo de que se trata o artigo 1º será feito diretamente na conta bancária pessoal de cada beneficiário que estiver regularmente matriculado no Tiro de Guerra 02-073, e que cumprir as demais exigências desta Lei.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se atirador todos os selecionados e incorporados que estiverem matriculados e frequentes no Tiro de Guerra 02-073, com objetivo de prestar o serviço militar obrigatório previsto na Lei Federal nº 4.375/1964.

**Art. 3º** Para a concessão de benefício de que trata esta Lei, o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-073 enviará ao Poder Executivo, até 5 (cinco) do mês

subsequente ao vencido, a frequência mensal dos atiradores, constando o nome completo do atirador, CPF, Carteira de Identidade (RG), endereço residencial e dados bancários.

**§ 1º** O pagamento de ajuda de custo será realizado diretamente na conta bancária pessoal de cada beneficiário até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 2º** Perderá o benefício o atirador que computar, injustificadamente, 02 (duas) faltas consecutivas, ou 05 (cinco) faltas intercaladas no mês.

**§ 3º** Para fazer jus ao benefício estabelecido na presente Lei, o atirador deverá requerer o benefício em questão, através de requerimento escrito, e protocolar junto à prefeitura local, fazendo prova de sua situação de carência.

**§ 4º** Será considerado carente, para a obtenção dos benefícios da presente Lei, os atiradores que comprovarem, documentalmente, renda *per capita* de seu núcleo residencial igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo mensal.

**§ 5º** Caso não seja possível estabelecer a situação de carência através de documentos, poderá o atirador pleitear, junto do requerimento descrito no § 3º deste artigo, estudo social, que será realizado pela equipe técnica social deste município, a fim de ser comprovada ou não a sua situação de carência.

**Art. 4º** A ajuda de custo será repassada somente durante o período de instrução do Tiro de Guerra, cessando seu pagamento no encerramento do período de Instrução ou por qualquer motivo em que o atirador for desligado do Tiro de Guerra 02-073.

**Art. 5º** As normas regulamentares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei serão expedidas mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guararapes, 03 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 7 de 10

### Decretos

1

#### DECRETO Nº 4.161, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

**GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.981, de 03 de novembro de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### Suplementação:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00.0000 - ficha 04- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00.0000 - ficha 07- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 12.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.0000 - ficha 10 - Equipam. e Material Permanente	R\$ 5.000,00
01.01.02.01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE/RH E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.0000 - ficha 12- Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA	
3.1.90.11.00.0000 - ficha 25 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 16.000,00
01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA	
3.3.90.39.00.0000 - ficha 30 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

#### Anulação

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
3.3.90.36.00.0000 - ficha 06- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 45.000,00
01.01.02.28.846.0011.0013 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE/RH E FINANÇAS	
4.4.90.52.00.0000 - ficha 10 - Aposent. Reserva Rem.	R\$ 8.000,00
01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA	
3.3.90.40.00.0000 - ficha 31 - Serviços Tecn. Inf. Com.- P. Jurídica	R\$ 5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 8 de 10

2

**Art. 3º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 9 de 10

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.833, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Luciana Maria Antonioli Raniel de Moraes**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Clara Sábio Cantieri**, lotada no cargo de Engenheira Civil, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 225/2022, Tomada de Preços nº 009/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 228/2022, modalidade Pregão Presencial nº 085/2022, objeto: Aquisição de kit de saúde bucal, infantil e adulto, destinados a atender às necessidades básicas de prevenção e higiene bucal das crianças das escolas e creches do município de Guararapes, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor pregoeiro adjudicou a empresa Farmácia Milênio EIRELI, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 51.750,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 27 de outubro de 2022

Antônio Marcos da Silva  
Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 228/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 085/2022, objeto: aquisição de kit de saúde bucal, infantil e adulto, destinados a atender às necessidades básicas de prevenção e higiene bucal das crianças das escolas e creches do município de Guararapes, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, a favor da empresa Farmácia Milênio EIRELI, no valor total de R\$ 51.750,00.

Guararapes, 27 de outubro de 2022  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 237/2022 LEILÃO Nº 001/2022

Homologo nos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo a: alienação de veículo, tratores e máquinas inservíveis a Administração Municipal, e adjudico o objeto do certame para os proponentes: Silvio das Neves Domingues, itens 01, 02 e 04; Adriano Gimenez Ferreira, itens 03, 05, 10, 11 e 13; William Jefferson Aguilari, itens 06 e 07; Daniel Fabrício Longui, item 08; Antônio Ferreira da Silva, itens 09 e 12, conforme o parecer da Comissão Municipal de Licitações.

Guararapes, 31 de outubro de 2022  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

#### Decisão do Prefeito

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº 270/2022 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais, senhor Danilo Silva Rodrigues, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA CONFECCIONAR 100 ESTRELAS EM FERROS VERGALHÃO COM FERRO DE APOIO PARA FIXAR EM SOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o processado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1414

Página 10 de 10

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o desenvolvimento e implantação de licença de uso de software para a Assistência Social do município de Guararapes/SP, abrangendo licença de uso, conversão, implantação, migração de dados e treinamento em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VII do presente edital.

#### AVISO

Através do presente, a Comissão Municipal de licitações torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que, após a desclassificação da empresa Martinz & Carvalho pela comissão de análise, informado na fls de nº 172, convocação da empresa classificada em segundo lugar, Mater Serviços de Tecnologia de Informática Ltda, e publicações nas fls de nº 173 a 174; com a convocação da empresa Mater Serviços de Tecnologia de Informática Ltda para realização da apresentação técnica, na ata de apresentação do sistema, na fls de nº 179 e 180, e ata de análise técnica na fls nº 181 da Comissão da Avaliação para análise; após análise técnica da Comissão da Avaliação para análise, a empresa Mater Serviços de Tecnologia de Informática Ltda atendeu ao exigido do item 14.5 do edital. Assim, se tornou CLASSIFICADA.

Guararapes, 01 de novembro de 2022  
Antônio Marcos da Silva  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 275/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO FIGUEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. (Contrato FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 129/2022).

ENCERRAMENTO: 22/11/2022 ÀS 09:30 HORAS

ABERTURA: 22/11/2022 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Os documentos para habilitação e os envelopes propostas deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 22/11/2022, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 575 -

Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 03 de novembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Despacho de Julgamento

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 232/2022

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

OBJETO: DOAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DOS LOTES 12 E 13 DA QUADRA "F", CONSTANTE DA MATRÍCULA 19.347, À EMPRESAS INTERESSADAS EM EXPLORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Através do presente, a Comissão Municipal de Licitações torna público e para conhecimento de todos os interessados que a empresa C. A. Martins Santos Serviços Ltda - ME, proponente único no certame, foi declarada a vencedora da Concorrência Pública nº 007/2022, por atender os requisitos do edital.

Guararapes, 03 de novembro de 2022

Enevaldo Albano

Presidente da Comissão de Licitações



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 26f4-03e5-7d33-20a7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1414, ano VII, veiculado em 04 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 04/11/2022 às 09:57:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/26f4-03e5-7d33-20a7>